



## CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES** E A **EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Educação, Sr<sup>a</sup> **JENILZA SPINASSE MORELLATO**, brasileira, portadora do CPF nº 962.238.807-82 e da CI Nº 850.584 SPTC/ES, residente no Sítio Lagoa Nova, Rodovia BR 101, Km 200, bairro Piraqueaçu, João Neiva-ES, CEP: 29.680-000, nos termos da Lei nº 3.337/2010, regulamentada pelo Decreto nº 43.087 de 16/11/2022 e **EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.104.422/0008-82, estabelecida na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr, **RODRIGO DE SOUZA OSTI**, brasileiro, coordenador de negócios, inscrito no CPF sob nº 063.059.676-01, com endereço profissional na Avenida Cândido Hartmann, nº 1.400, Bairro Mercês, Curitiba – PR, CEP 80.710-570, considerando a inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/1993, do processo administrativo nº 42719/2023 resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação por inexigibilidade de licitação de empresa para fornecimento de material didático LETRIX – DESAFIOS DE APRENDIZAGEM – Volume 1 e Volume 2, para atender as Unidades Escolares Municipais de Aracruz-ES.
- 1.2. O Objeto desta contratação será executado rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 1.3. O presente Contrato terá como órgão gestor a Secretaria Municipal de Educação.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

371 – Dotação

12.361.0021.2.0071 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental 30%

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

1.500.0025.1001 – Receita de Impostos de Transferências de Imposto – MDE

1.543.0000.0000 Complementação FUNDEB-VAAR

374 – Dotação

12.365.0018.2.0057 – Desenvolvimento da Educação em Tempo Integral

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

1.500.0025.1001 – Receita de Impostos de Transferências de Imposto – MDE

1.543.0000.0000 – Complementação FUNDEB-VAAR

1.576.0005.0000 – Transf. Rec. Est. Prog. Educ. – EMEFTI Honório

1.576.0006.0000 – Transf. Rec. Est. Prog. Educ. – EMEFTI CAIC e Esther

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O Contratante pagará à Contratada pela entrega de 1.600,00 (um mil e seiscentos) exemplares. O valor global estimado para a contratação perfaz o montante de R\$ 231.392,00 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e noventa e dois reais), considerando o valor de R\$ 144,62 (cento e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) para cada unidade.

3.2. O pagamento do valor pactuado será efetuado mediante a entrega dos exemplares, que serão conferidos pelo fiscal do contrato, de acordo com as guias de remessa assinadas pelo conferente da escola.

3.2.1. Serão considerados para efeito de pagamento o produto efetivamente entregue pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

3.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.3.1. A Contratada deverá proceder à abertura de um processo eletrônico no site da Prefeitura – <http://www.aracruz.es.gov.br>, solicitando pagamento e encaminhando o referido processo para o setor SEMED>SORÇ>SETOR DE ORÇAMENTO;

3.3.2. Obrigatoriamente será anexado ao requerimento de pagamento, Nota Fiscal/fatura, as certidões negativas débito junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal do Domicílio da Empresa e do Município de Aracruz, Certificado de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão Negativa de Falência, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Declaração de situação atual do contribuinte no Simples Nacional, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país;

3.3.3. Após protocolo, conferidos os valores solicitados e atestadas as notas pelo fiscal, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

3.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

3.5. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

3.6. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada.

3.7. O Contratante pagará à Contratada, pela entrega dos produtos, o valor apurado na contratação, de acordo com a quantidade de exemplares efetivamente entregues.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

3.9. O Município de Aracruz pagará à Contratada o valor apurado e atestado pelo fiscal.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO MATERIAL**

5.1. Os kits de materiais deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 07(sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Setor de Ensino Fundamental que exercerá permanente fiscalização à execução do contrato. O exercício desse direito não eximirá a Contratada de cumprir suas obrigações.

6.2. Será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de ato administrativo competente.

Parágrafo Primeiro. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

a) emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do contrato, em especiais aplicações de sanções e alterações do mesmo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

8.1. Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (Estado de localização da empresa e Espírito Santo) e Municipal (Município de localização da empresa e Aracruz), e regularidade com a Seguridade Social – CND (INSS e FGTS).

8.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) estiverem com os prazos de validades vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.2. Deverão também ser apresentadas na assinatura do contrato as certidões negativas de Débitos Trabalhistas, Recuperação Judicial e Falência, bem como o cartão de CNPJ da empresa.

8.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **9.1 - DA CONTRATADA**

9.1.1. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e no Contrato firmado;

9.1.2. Fornecer os produtos, obrigatoriamente de acordo com as especificações que serão inseridas nas Requisições de Compras, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações;

9.1.3. Entregar os materiais em perfeitas condições de uso, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, após sua formalização;

9.1.4. Agendar dia e horário para realizar a entrega no local especificado pela CONTRATANTE

9.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, inclusive o transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais pactuados no instrumento de fornecimento;

9.2. Emitir nota fiscal e comprovar regularidade fiscal junto aos órgãos competentes;

9.3. Adequar, corrigir ou substituir o produto caso sejam constatados vícios no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação do fato.

## **9.2 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.2.1. Designar servidor responsável para acompanhar o recebimento do material;

9.2.2. Receber os materiais e verificar a conformidade com as especificações contidas no presente termo de referência;

9.2.3. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

9.2.4. Atestar as Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim;

9.2.5. Efetuar o pagamento do valor previsto, nos termos definidos na autorização de fornecimento;

9.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;

9.2.7. Notificar a contratada acerca da identificação de vícios nos produtos para que seja feita adequação, correção ou substituição do mesmo no prazo de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - ENCARGOS**

10.1. A empresa contratada assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o Município de Aracruz-ES.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Caso alguma conduta da contratada enseje retardamento ou fraude a execução do contrato, ou se a mesma comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participarem licitação ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02(dois)anos e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

11.2. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste Contrato de Referência, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

11.2.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

11.2.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

11.2.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1.O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por ato unilateral, escrito e justificado pelo Município de Aracruz, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigável entre as partes, nos termos do artigo 79,II, da Lei 8.666/93;
- c) por ato da empresa nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei 8.666/93;

12.2.A empresa reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, o Município de Aracruz poderá rescindi-lo unilateralmente, sempre juízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

12.3.O contrato a ser firmado será considerado rescindido de pleno direito, independente de aviso prévio ou interpelação judicial, sem que a Empresa tenha o direito à indenização de qualquer espécie, quando:

- a) Se tornar insolvente;
- b) Transferir a prestação de serviço estabelecida no contrato, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa do Município;

c) Não cumprir ou alterar as especificações do contrato, sem prévia e expressa anuência do Município;

d) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá ao Município de Aracruz providenciar a publicação dos atos previstos na Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.



14.2. Os valores propostos para o fornecimento dos produtos não serão reajustáveis na vigência do contrato, salvo a aplicação do equilíbrio econômico-financeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Naquilo em que for omissis, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei nº. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz – ES, \_\_\_\_ de Janeiro de 2024

**MUNICÍPIO DE ARACRUZ**  
**POSIGRAF**  
CONTRATANTE

**EMPRESA GRÁFICA E EDITORA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS  
1 -

2 -